

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO DE NATUREZA
ECONÔMICA E SOCIAL E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO
A EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, Prefeito Municipal de Vista Gaúcha, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarado de interesse público de natureza econômica e social, o incentivo para a ampliação da estrutura operacional da empresa **COOPERATIVA A1**, inscrita no CNPJ nº. 03.470.626/0001-50, com sede administrativa na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 768, centro, na cidade de Palmitos/SC, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa em forma de subvenção econômica, através da concessão de até 250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de concreto usinado FCK 30 MPA, limitado ao valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o objetivo de auxiliar nas obras de instalação de um centro de recebimento de materiais, no município de Vista Gaúcha/RS.

§ 1º. O incentivo será acompanhado pela comissão do Programa de Desenvolvimento Municipal - PRODEM, que deverá atestar o correto emprego dos materiais.

§ 2º. Os materiais descritos no *caput* desta Lei serão adquiridos através de licitação e posteriormente repassados para a empresa incentivada

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTÍMULO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

Proj/ Ativ.: 1.023 - Incentivos a Industrias e Projetos de Geração de Renda

33.90.45.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTÍMULO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

Proj/ Ativ.: 1.023 - Incentivos a Industrias e Projetos de Geração de Renda

33.90.45.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas. R\$ 75.000,00

TOTAL CRÉDITO. R\$ 75.000,00

Art. 4º – Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão de fonte os recursos decorrentes da Dedução de Dotação Orçamentaria, conforme especificado abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTÍMULO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

Proj/ Ativ.: 1.023 - Incentivos a Industrias e Projetos de Geração de Renda

44.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente.R\$ 59.000,00

Órgão: 15 – FUNDO DE RESERVAS DO EXECUTIVO

Unidade: 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 2.097 – Reserva de Contingência Poder Executivo

99.99.99.01.00.000 – Reserva de Contingência do Poder Executivo.R\$ 16.000,00

TOTAL CRÉDITO.R\$ 75.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.487/2025, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, RS, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em 15/08/2025.

Lauri José Tombini
Sec. Mun. Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 3.539/2025

**Caro(a) Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, objetiva declarar de interesse público de natureza econômica e social, o incentivo para a ampliação da estrutura operacional da empresa **COOPERATIVA A1**, inscrita no CNPJ nº. 03.470.626/0001-50, com sede administrativa na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 768, centro, na cidade de Palmitos/SC, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa em forma de subvenção econômica, através da concessão de até 250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de concreto usinado FCK 30 MPA, limitado ao valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o objetivo de auxiliar nas obras de instalação de um centro de recebimento de materiais, no município de Vista Gaúcha/RS.

O presente projeto vem em substituição a Lei Municipal nº. 3.487/2005, que é expressamente revogada pela atual legislação, não havendo cumulação de incentivos, diante da necessidade da adequação da legislação.

Os materiais descritos nesta lei serão adquiridos através dos competentes meios licitatórios e será limitado ao valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Trata-se de incentivo a empresa que vem gerando emprego e renda em nosso município, auxiliando no desenvolvimento local. Portanto, revela-se de interesse público local o incentivo para a ampliação de suas atividades, incentivando a geração de empregos e renda em nosso município, além de fomentar o comércio local.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do indicado projeto de lei.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal